

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.273

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, nos termos do que dispõe o Art. 7º da Lei nº 2.045, de 27 de dezembro de 1972,

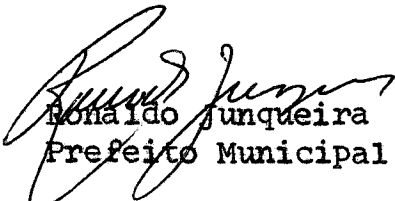
DECRETA :

ART. 1º - O funcionário efetivo, designado para CHEFE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, por ato do Sr. Prefeito Municipal e por indicação do Diretor do Departamento, em que estiver lotado, receberá além de seus vencimentos normais, uma gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) - Símbolo - FG. 3 .

PARÁGRAFO ÚNICO - O ocupante da função gratificada prevista neste artigo deverá, sempre que necessário, prestar serviços além do expediente normal da Prefeitura, independentemente de pagamento de serviços extraordinários, bastando para tanto, ser convocado pelo Prefeito ou Diretor.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor em 1º/02/1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE FEVEREIRO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
.....